

Anexo I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em www.institutolegalle.org.br.

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital	26/01/26	
 Período de inscrições – Ampla e Reserva de Vaga par Pessoa com Deficiência, pedido de condição especial para a prova	26/01/26	24/02/26
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/01/26	01/02/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/02/26	
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	04/02/26	06/02/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção	10/02/26	
 Homologação das inscrições	03/03/26	
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	04/03/26	06/03/26
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições	13/03/26	

Cronograma Prova Teórico-Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova	24/03/26	
 Prova Teórico-Objetiva	05/04/26	
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar	06/04/26	
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	07/04/26	09/04/26
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar	22/04/26	
 Resultado da Prova Teórico-Objetiva	22/04/26	
 Prazo recursal: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	23/04/26	27/04/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	30/04/26	

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Resultado do Processo Seletivo	04/05/26	
 Homologação do Processo Seletivo	04/05/26	

Anexo II PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÕES DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

- a. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

1.1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- a. Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos. Funções: Definição, Operações. Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional. Porcentagem. Geometria. Razão e Proporção. Fatoração.

1.1.4. INFORMÁTICA

- a. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos, conversores para PDF.

1.2. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- a. Procedimentos técnicos de enfermagem na Atenção Básica; Administração de medicamentos e vacinas; Controle de sinais vitais, curativos, coleta de exames; Higienização, esterilização e desinfecção; Acolhimento e escuta qualificada; Prevenção e controle de infecções.
- b. Atendimento domiciliar e visitas comunitárias com a equipe ESF.
- c. Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
- d. Resolução COFEN nº 564/2017 – Atribuições do Técnico de Enfermagem.
- e. Portaria nº 2.436/2017 – PNAB.
- f. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

FUNÇÕES DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR: CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO**2.1. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS****2.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

- a. Ortografia, Linguagem Formal, Pronomes de Tratamento, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de pequenos textos. Escrita de palavras. Separação em sílabas. Gênero masculino e feminino. Ordem alfabética. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. Fonética: letra e fonema.

2.1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- a. Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos. Funções: Definição, Operações. Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional. Porcentagem. Geometria. Razão. Proporção. Fatoração.

2.1.3. INFORMÁTICA

- a. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e Powerpoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos. Conversores para PDF.

3.2. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**3.2.1. CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

- a. Atenção Odontológica na Estratégia Saúde da Família.
b. Prevenção e promoção de saúde bucal coletiva.
c. Diagnóstico e manejo das principais doenças bucais (cárie, doença periodontal, lesões orais).
d. Urgências odontológicas no âmbito da Atenção Básica.
e. Biossegurança em odontologia.
f. Procedimentos clínicos básicos: restaurações, exodontias, raspagem.
g. Odontologia para populações vulneráveis.
h. Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
i. Portaria nº 2.436/2017 – PNAB.
j. Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.
k. Diretrizes da Atenção Básica em Saúde Bucal no SUS.
l. Lei 14.572, de 8 de maio de 2023.
m. Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

3.2.2. ENFERMEIRO

- a. Processo de enfermagem: etapas e aplicação na prática clínica.
b. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Cuidados em urgência e emergência; Assistência ao paciente com doenças crônicas e transmissíveis; Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
c. Imunização: calendário vacinal, armazenamento e manejo de vacinas.
d. Atenção Primária à Saúde: ações estratégicas da ESF; Cuidado humanizado e acolhimento em enfermagem;
e. Classificação de risco e protocolos de Manchester.
f. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
g. Lei nº 8.142/1990 – Participação popular e financiamento.
h. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).
i. Resolução COFEN nº 358/2009 – SAE.
j. Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.
k. Norma Operacional Básica do SUS. Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

3.2.3. ENFERMEIRO ESF

- a. Processo de enfermagem: etapas e aplicação na prática clínica.
b. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Cuidados em urgência e emergência; Assistência ao paciente com doenças crônicas e transmissíveis; Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
c. Imunização: calendário vacinal, armazenamento e manejo de vacinas.
d. Atenção Primária à Saúde: ações estratégicas da ESF; Cuidado humanizado e acolhimento em enfermagem;
e. Classificação de risco e protocolos de Manchester.
f. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
g. Lei nº 8.142/1990 – Participação popular e financiamento.
h. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).
i. Resolução COFEN nº 358/2009 – SAE.

- j. Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.
- k. Norma Operacional Básica do SUS. Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

3.2.4. FARMACÊUTICO

- a. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.
- b. Dispensação de medicamentos e orientações ao paciente.
- c. Políticas de Assistência Farmacêutica no SUS.
- d. Farmacovigilância e tecnovigilância.
- e. Manipulação e conservação de medicamentos.
- f. Gestão e controle de estoque em farmácia pública.
- g. Interações medicamentosas e reações adversas.
- h. Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
- i. Portaria GM/MS nº 1.555/2013 – Assistência Farmacêutica.
- j. RDC ANVISA nº 44/2009 – Boas práticas farmacêuticas.
- k. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- l. Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

3.2.5. NUTRICIONISTA

- a. Avaliação nutricional e intervenções em todas as fases da vida.
- b. Nutrição em doenças crônicas e agudas.
- c. Alimentação e Nutrição na Atenção Básica.
- d. Segurança alimentar e nutricional.
- e. Prescrição dietética no âmbito do SUS.
- f. Educação alimentar e nutricional.
- g. Políticas públicas de alimentação e nutrição.
- h. Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
- i. Portaria nº 2.715/2011 – Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- j. Guia Alimentar para a População Brasileira.
- k. Diretrizes da PNAB – atuação do nutricionista na ESF.
- l. Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

3.2.6. PSICÓLOGO

- a. Princípios da Psicologia na Atenção Primária.
- b. Saúde mental e atenção psicossocial.
- c. Abordagem individual, familiar e comunitária.
- d. Transtornos mentais comuns na Atenção Básica.
- e. Intervenções breves, escuta qualificada e acolhimento.
- f. Matriciamento em saúde mental no NASF (atual e-Multi).
- g. Psicologia do desenvolvimento humano e psicopatologia.
- h. Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
- i. Portaria nº 3.088/2011 – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- j. Política Nacional de Saúde Mental.
- k. Política Nacional de Humanização do SUS.
- l. Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

Anexo III ATRIBUIÇÕES

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de natureza especializada, executar atividades profissionais da área da saúde, correspondentes à sua especialidade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, tais como: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde e ações de vigilância em saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos, em geral, na saúde bucal, incluindo atendimento das urgências/emergências, cirurgias ambulatoriais (exodontia dente decíduo-permanente-terceiro molar, cirurgia de lesão, entre outros), tratamento e diagnóstico endodôntico e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação/manutenção de próteses dentárias ou aparelhos ortodônticos com finalidade preventiva; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar tomadas radiográficas e revelação do filme radiográfico com finalidade diagnóstica individual; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e/ou Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de Saúde Bucal; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados; Farmacêutico.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de alta complexidade, de nível superior, envolvendo atendimento de enfermagem aos pacientes; de acordo com o exercício profissional, bem como executar a supervisão e coordenação da equipe da área de enfermagem, avaliando a qualidade técnica do serviço prestado; programar e supervisionar as atividades de enfermagem, controlando boletins de produtividade e o número de exames e consultas realizados; desenvolver serviços de enfermagem, tais como administração de medicamentos, realização de curativos, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, entre outros; executar cuidados e serviços de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; atuar nos serviços burocráticos de enfermagem, elaborando escalas de serviço, planos de trabalho e atribuições diárias; preencher prontuários de pacientes, bem como todos os registros relativos a sua atividade; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; realizar estudos e previsão de recursos necessários ao funcionamento dos serviços de enfermagem; participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; programar e executar o treinamento sistemático em serviço do pessoal de enfermagem; desenvolver programas de prevenção e controle de doenças em geral e programas especiais para mulheres, crianças e adolescentes; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

ENFERMEIRO ESF

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em realizar atenção à saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou

necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consultas e procedimentos de enfermagem, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão: solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar, avaliar e supervisionar conforme normativas do Coren as ações desenvolvidas pelos Técnicos em Enfermagem; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe, no âmbito das Unidades de Saúde; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de saúde, avaliando a qualidade do serviço prestado; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em realizar atenção à saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Realizar consultas farmacêuticas e encaminhar os usuários a outros serviços, quando necessário e respeitando os fluxos e protocolos vigentes; Planejar, gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos Auxiliares em Farmácia em conjunto com os outros membros da equipe no âmbito das farmácias; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de saúde, avaliando a qualidade do serviço prestado; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Participar na formulação de políticas públicas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia visando a eficácia, segurança e o uso racional de medicamentos, contribuindo para alcance das metas terapêuticas; Analisar as prescrições de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros profissionais; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico laboratoriais, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas. Realizar o registro de todas as ações realizadas no prontuário do paciente; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos; Supervisionar, efetivamente, as atividades operacionais e regulatórias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e legais pertinentes; Fiscalizar os contratos, monitorar e garantir o abastecimento adequado de insumos e medicamentos; Consolidar e avaliar

os indicadores da assistência farmacêutica; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de farmácia e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; Elaborar normas técnicas e administrativas no município; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; Realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade relativas à alimentação e nutrição, que variam de acordo com o setor/secretaria/autarquia/diretoria municipal em que atuam; promover a implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN); coordenar a equipe técnica de alimentação e nutrição; elaborar e concretizar processos, procedimentos e fluxos de gestão; promover a qualificação dos trabalhadores de saúde, em consonância com as necessidades de saúde, alimentação e nutrição da população; interagir com os fóruns deliberativos e consultivos de controle social (conselhos e conferências); coordenar a vigilância alimentar e nutricional (VAN); realizar avaliação antropométrica; avaliar diagnóstico nutricional de indivíduos e coletividades; monitorar e analisar os indicadores nutricionais; elaboração de informes técnico-científicos; prestar assistência dietoterápica; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; realizar educação alimentar e nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; administrar unidades de alimentação e nutrição (UAN); planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; apoiar a pesquisa, inovação e tecnologia no campo da alimentação e nutrição em saúde coletiva; atuar de acordo com a legislação e diretrizes das políticas públicas vigentes; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de acompanhamento dos fenômenos psíquicos e de comportamento, através técnicas específicas; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos de acordo com as atribuições do serviço no qual estiver inserido; desenvolver trabalho psicoterápico, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da comunidade ou público-alvo do serviço; articular-se com profissionais do Serviço Social, Educação, e demais setores, para elaboração e execução de programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde em psicoterapia, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, que subsidiem diagnósticos e tratamentos de enfermidades psíquicas; aplicar testes psicológicos (quando atribuição do serviço ou programa); realizar trabalho de orientação de crianças, adolescentes e familiares individualmente ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pelas equipes, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e outros encaminhamentos; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de equipes de saúde; realizar capacitações e atividades de educação em saúde para profissionais e comunidade; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais, prontos-atendimentos, CAPS e demais instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Unidades de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; quando da área da Psicologia Educacional: atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino; colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autor realização e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-

aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional atuar com visão integral do sujeito nos casos em que houver dificuldade relacionada às aquisições escolares; prestar orientações aos profissionais da educação sobre as diversas problemáticas cotidianas no âmbito escolar que envolvam os aspectos psicológicos da criança/adolescente; quando da área da Psicologia do Trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; contribuir com o processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e (re)integração funcional; realizar atividades interdisciplinares e Inter setoriais a partir da Psicologia enquanto área do conhecimento/ciência; em qualquer das áreas mencionadas: executar outras tarefas inerentes à profissão, quando apto para isso; Gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; Realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível médio envolvendo a execução de serviços de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, bem como a participação de programas voltados para a saúde; participar do planejamento e organização dos serviços de enfermagem, entre outras atividades inerentes ao cargo e/ou função; atuar em serviços de imunização quando capacitado; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do gerenciamento dos insumos necessários; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; realizar atividades de gestão quando designado.

Anexo IV LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Acidente de trabalho ☐ Congênita ☐ Adquirida em pós operatório ☐ Acidente comum ☐ Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais: 	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários: 	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <u>Obs: Anexar audiograma</u>	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Idade de Início: _____ <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u>
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <u>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</u>	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u>
☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data: _____	Assinatura do avaliado: _____